



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123 - Centro - Pequeri – MG- CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera Lei Municipal nº 1.682/2024 que estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A necessidade do aumento do índice para abrir créditos suplementares ocorre devido ao volume de remanejamento de dotações entre as secretarias que se deu acima do esperado para este exercício.

Um dos motivos do consumo do índice inicialmente autorizado em lei, entre outros, foi a necessidade de remanejamento das dotações para assegurar o aumento da demanda dos serviços que foram destinados a população.

Desta forma, considerando a importância do presente projeto, considerando seu indiscutível mérito, assim como considerando que o mesmo vai ao encontro das diretrizes desta Administração, apresenta-se a referida proposição legislativa, almejando sua conversão em lei complementar.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123 - Centro - Pequeri – MG- CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2025

“Altera Lei Municipal nº 1.682/2024 que estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.682/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 23 de Setembro de 2025.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG